



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL
1	Veículo tipo automóvel de passeio, com quilometragem livre, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de potência 1.0 ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo ou com franquia (devendo ser detalhado na proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Quilometragem máxima admitida dos veículos: 30.000 Km (trinta mil quilômetros) rodados.	UND	7	R\$ 2.816,67	R\$ 19.716,69	R\$ 236.600,28

VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.816,67 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos).

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ 19.716,69 (dezenove mil, setecentos e dezesseis reais, sessenta e nove centavos).

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 236.600,28 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais, vinte e oito centavos).

1 - JUSTIFICATIVA:

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, SN, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 09.394.859/0001-05 - E-mail: cplcmim2324@gmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.2 - Trata-se de um serviço contínuo, essencial para a Administração. A contratação dos serviços de locação de veículo se justifica pela constante necessidade de deslocamento dos membros do legislativo municipal de Ielmo Marinho/RN, no que concerne a fiscalização dos serviços públicos e para viabilizar suas atividades, onde tal contratação tem base pelo prisma da amplitude territorial do município que compreende a zona rural extensa, além de atender nas atividades rotineiras administrativas deste poder legislativo. Sendo assim, os Senhores Vereadores, diante das necessidades a cima apontadas, solicitaram o referido serviço ao Gabinete da Presidência.

2 - DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação do objeto será por meio de Pregão Eletrônico fundamentada na Lei 14.133/21.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda:

3.1 - Recomenda-se que a empresa contratada selecione e utilize materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.

3.2 - Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.

3.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

3.4 - Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.

3.5 - Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam:

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, SN, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 09.394.859/0001-05 - E-mail: cplcmim2324@gmail.com



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.6 - Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

3.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

3.8 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

3.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/21.

4.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
CONTRATADA;

4.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

4.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.5 - Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, SN, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 09.394.859/0001-05 - E-mail: cplcmim2324@gmail.com



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL: a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedido pela Receita Federal; b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; e) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

5.1.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6 - GARANTIA

Em relação à prestação do serviço objeto desta contratação, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Ielmo Marinho/RN, 26 de Janeiro de 2024.

**Eckton Lima de Souza
Diretor Administrativo**